

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/piritiba/>



PREFEITURA DE  
**Piritiba**  
Trabalho e dedicação para todos

### DECRETO Nº 227, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITIBA – FME, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 220/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRITIBA-BA**, o uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 220, de 26 de novembro de 2025, que instituiu o Fórum Municipal de Educação – FME e definiu sua composição, diretrizes, finalidades e forma de funcionamento;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 923/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME e estabeleceu a obrigatoriedade da criação do Fórum Municipal de Educação como instância permanente de participação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014), que orientam os entes federados à constituição e fortalecimento dos Fóruns Permanentes de Educação, como mecanismo essencial de gestão democrática;

**CONSIDERANDO** o Plano Estadual de Educação – PEE (Lei Estadual nº 13.559/2016), que igualmente reforça o papel dos Fóruns Municipais como instrumentos de articulação entre Estado e Municípios no acompanhamento das metas educacionais;

**CONSIDERANDO** que a instalação inicial do Fórum exige a definição imediata da Coordenação e Vice-Coordenação, de modo a garantir a organização interna, a convocação dos segmentos e a elaboração do Regimento Interno, observando o que dispõe o art. 7º do Decreto nº 220/2025;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados, para comporem a Coordenação do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Piritiba – Bahia, para o biênio **2025–2027**, os seguintes membros:



I. **Viviane Ferreira da Silva** – **Coordenadora** do Fórum Municipal de Educação – FME;

II. **Levi Rios da Silva** – **Vice-Coordenador** do Fórum Municipal de Educação – FME.

**Art. 2º** – A Secretaria Municipal de Educação adotará todas as providências administrativas necessárias para assegurar o pleno exercício das funções ora atribuídas.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando as disposições do Decreto nº. 222/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Piritiba, Bahia, em 03 de dezembro de 2025.

**LEANDRA BELITARDO BARRETTO DE ANDRADE LIMA**  
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.